

## 社會文化司司長辦公室

GABINETE DA SECRETÁRIA PARA OS ASSUNTOS  
SOCIAIS E CULTURA

## 第 44/2021 號社會文化司司長批示

Despacho da Secretária para os Assuntos  
Sociais e Cultura n.º 44/2021

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第32/2021號社會文化司司長批示核准的《大專助學金發放規章》第三十二條第三款及第三十八條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 3 do artigo 32.º e do artigo 38.º do regulamento de concessão de bolsas de estudo para o ensino superior, aprovado pelo Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 32/2021, a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

## 一、大專助學金的名額如下：

- (一) 貸學金：不設名額限制；
- (二) 獎學金：五百一十名；
- (三) 特別助學金：三百五十名；
- (四) 特殊助學金：五十五名。

1. O número de bolsas de estudo para o ensino superior a conceder é o seguinte:

- 1) Bolsas-empréstimo: sem limite;
- 2) Bolsas de mérito: 510;
- 3) Bolsas especiais: 350;
- 4) Bolsas extraordinárias: 55.

## 二、補充援助的名額如下：

- (一) 住宿貸款：七百名；
- (二) 啓程旅費及回程旅費貸款：二百五十名。

2. O número de apoios suplementares a conceder é o seguinte:

- 1) Empréstimo para despesas de alojamento: 700;
- 2) Empréstimo para despesas da primeira viagem de ida e da viagem de regresso: 250.

## 三、貸學金和補充援助申請人家團每月總收入上限如下：

3. O limite máximo do rendimento mensal total do agregado familiar dos candidatos às bolsas-empréstimo e apoios suplementares é o seguinte:

家團成員人數	家團每月總收入上限 (澳門元)
1	\$17,400.00
2	\$31,960.00
3	\$44,080.00
4	\$53,560.00
5	\$60,480.00
6	\$67,400.00
7	\$74,320.00
8人或以上	\$81,080.00

Número de elementos do agregado familiar	Limite máximo do rendimento mensal total do agregado familiar (em patacas)
1	\$ 17 400,00
2	\$ 31 960,00
3	\$ 44 080,00
4	\$ 53 560,00
5	\$ 60 480,00
6	\$ 67 400,00
7	\$ 74 320,00
8 ou superior	\$ 81 080,00

## 四、貸學金及獎學金每月發放金額如下：

4. O montante mensal das bolsas-empréstimo e bolsas de mérito a conceder é o seguinte:

就讀的國家或地區		每月發放金額 (澳門元)
中國	澳門特別行政區	\$4,230.00
	內地	\$4,230.00
	香港特別行政區	\$6,390.00
	台灣	\$4,230.00
其他國家或地區		\$6,390.00

País e região		Montante mensal a conceder (em patacas)
China	Região Administrativa Especial de Macau	\$ 4 230,00
	Interior	\$ 4 230,00
	Região Administrativa Especial de Hong Kong	\$ 6 390,00
	Taiwan	\$ 4 230,00
	Outros países e regiões	\$ 6 390,00

五、特別助學金的每月發放金額相等於上款訂定的金額另加百分之二十。

六、特殊助學金每年發放金額如下：

就讀的課程	每年發放金額 (澳門元)
預科課程	\$80,000.00
碩士或以下程度的課程	\$120,000.00
博士課程	\$120,000.00

七、補充援助的發放金額上限如下：

補充援助項目	發放金額上限 (澳門元)
住宿貸款	每月 \$2,350.00
啓程旅費及回程旅費貸款	每程 \$6,500.00

八、受益人的住宿開支每年等於或超過\$4,800.00 (澳門元四千八百元)，可申請住宿貸款。

九、受益人的啓程旅費和回程旅費每程等於或超過\$2,000.00 (澳門元二千元)，可申請啓程旅費和回程旅費貸款。

十、廢止第91/2011號社會文化司司長批示及第55/2020號社會文化司司長批示，但不影響下款規定的適用。

十一、對本批示生效之日尚處於受領特別助學金或特殊助學金狀況的受益人，繼續適用第55/2020號社會文化司司長批示第七款至第九款的規定。

十二、本批示自二零二一年九月一日起生效。

二零二一年七月十三日

社會文化司司長 歐陽瑜

5. O montante mensal das bolsas especiais a conceder é igual ao montante fixado no número anterior, acrescido de 20%.

6. O montante anual das bolsas extraordinárias a conceder é o seguinte:

Curso a frequentar	Montante anual a conceder (em patacas)
Cursos pré-universitários	\$ 80 000,00
Cursos de mestrado ou de grau inferior	\$ 120 000,00
Cursos de doutoramento	\$ 120 000,00

7. O montante máximo dos apoios suplementares a conceder é o seguinte:

Apoios suplementares	Montante máximo a conceder (em patacas)
Empréstimo para despesas de alojamento	\$ 2 350,00 por mês
Empréstimo para despesas da primeira viagem de ida e da viagem de regresso	\$ 6 500,00 por viagem

8. Os bolsеiros, cujas despesas anuais de alojamento sejam iguais ou superiores a \$4 800,00 (quatro mil e oitocentas patacas), podem candidatar-se ao empréstimo para despesas de alojamento.

9. Os bolsеiros cujas despesas da primeira viagem de ida e da viagem de regresso sejam, respectivamente, iguais ou superiores a \$2 000,00 (duas mil patacas), podem candidatar-se ao empréstimo para despesas da primeira viagem de ida e da viagem de regresso.

10. São revogados o Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 91/2011 e o Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 55/2020, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

11. Aos beneficiários que, à data de entrada em vigor do presente despacho, se encontrem ainda na situação de recepção de bolsas especiais ou de bolsas extraordinárias, continua a ser aplicável o disposto nos n.ºs 7 a 9 do Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 55/2020.

12. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Setembro de 2021.

13 de Julho de 2021.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, *Ao Jeong U.*



印務局  
Imprensa Oficial

每份售價 \$9.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$9,00